

LEI Nº 1.980/2018.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DURANTE A FASE DE REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara aprovou e Ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, os Órgãos da Administração Pública Municipal, durante a tramitação do concurso público, poderão efetuar a contratação e prorrogação de contratos, em vigor, de pessoal por tempo determinado.

Art. 2º Excetuando-se os contratos temporários já existentes, que poderão ser aditados, só poderão ser realizadas novas contratações de pessoal, de forma temporária, nas situações a seguir elencadas:

I - assistência a situações de calamidade pública; e

II - assistência a emergências em saúde pública.

Art. 3º Serão, automaticamente, extintos todos os contratos temporários de pessoal quando os candidatos aprovados no concurso público estiverem aptos a assumir a função pública.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Macaíba – RN, 14 de dezembro de 2018.

Fernando Cunha Lima Bezerra
Prefeito Municipal